

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**Processo nº 0032861-61.2018.8.26.0114 - Exibição de Documentos**

Processo principal nº 1021684-83.2018.8.26.0114 – Recuperação Judicial

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES das Recuperandas, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....	3
II – DAS REUNIÕES TELEPRESENCIAIS .....	3
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL .....	4
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	5
V – FOLHA DE PAGAMENTO.....	7
V.I - COLABORADORES.....	7
V.II – PRÓ-LABORE .....	10
VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization).....	12
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL .....	14
VII.I – LIQUIDEZ GERAL .....	15
VII.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO .....	16
VII.III – ENDIVIDAMENTO.....	18
VIII – FATURAMENTO.....	21
IX – BALANÇO PATRIMONIAL .....	22
<b>IX.I – ATIVO</b> .....	22
<b>IX.II – PASSIVO</b> .....	27
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	32
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	34
XII – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC .....	37
XIII – CONCLUSÃO.....	39

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do mês de **março de 2021**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005;
- b) Relatar a reunião telepresencial ocorrida em 06/04/2021;
- c) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- d) Analisar a situação econômico-financeira;
- e) Analisar os resultados apresentados.

Consoante relatado às fls. 8.371/8.378 dos autos da Recuperação Judicial (processo em apenso nº 1021684-83.2018.8.26.0114), os documentos contábeis foram enviados pelas Recuperandas à esta Administradora Judicial com atraso, impactando no prazo de apresentação do presente relatório, nesses autos.

## II – DAS REUNIÕES TELEPRESENCIAIS

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o artigo 22, II, "a", da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ<sup>1</sup>, esta Auxiliar do Juízo, em 06/04/2021, às 15h00 horas, via Plataforma *Teams*, se reuniu em ambiente virtual com os representantes das Recuperandas, tendo-os questionado acerca da situação atual das sociedades empresárias, em termos de estrutura e desenvolvimento da atividade empresarial.

Em resposta dada pelos representantes das Recuperandas, foi relatado a esta Auxiliar do Juízo que elas estão focando na

---

<sup>1</sup> Art. 5º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

reestruturação interna, a fim de melhorar seus fluxos internos e, em consequência, aumentar o faturamento das Sociedades Empresárias. Muito embora o cenário externo seja de crise e não favoreça as atividades exercidas pelas Recuperandas, vê-se uma ligeira melhora em seu faturamento (a esse respeito, verificar o item “VIII – Faturamento”, do presente relatório).

Sobre as medidas de soerguimento adotadas pelas Recuperandas para superação da crise econômico-financeira, destacam-se a adoção de novas políticas internas e reestruturação de cargos, além da busca contínua de novos clientes, visando o fechamento de novos contratos.

As Recuperandas também afirmaram seu compromisso com a busca de novas estratégias para aumento de seu faturamento, sobretudo para adimplemento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial, através do aditivo ao plano que deverá ser apresentado nos autos recuperacionais nos próximos dias.

### III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

As Recuperandas **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI** e **CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI**, ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial em 21 de maio de 2018, na qual esta Administradora Judicial foi nomeada Auxiliar do Juízo em 22 de maio 2018.

As Recuperandas atuam no mesmo ramo de negócio, no contexto de empresa familiar. Se mantiveram ativas durante o período analisado e registraram o faturamento médio de R\$ 274.000,00 em 2021, com poucas alterações no quadro de colaboradores. Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas “Carson Logística” e a “Rodovisa Civenna” não apresentaram faturamento durante o período analisado.

#### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

#### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

#### Curitiba

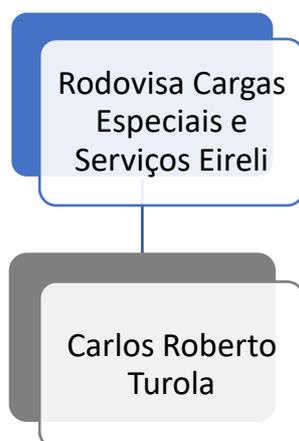
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ao ser questionada por esta Administradora Judicial, as Recuperandas informaram que, devido ao estado de crise sanitária que assola nosso país, estão com dificuldades em alavancar o faturamento, assim como as demais empresas do mesmo setor, mas a perspectiva para os próximos meses é de operar com a ampliação da carteira de clientes.

Como medida estratégica, as Recuperandas informaram, em última reunião periódica realizada com esta Auxiliar do Juízo, em 06/04/2021, que vem promovendo reestruturação organizacional e de sua carteira de clientes. Outra medida adotada pelas Sociedades Empresárias é a redução dos custos. Tais informações já foram relatadas por esta Auxiliar, visto que constaram no relatório anterior, protocolado nestes autos.

#### IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Recuperanda **Rodovisa Cargas Especiais e Serviços Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ 16.844.459/0001-01, e situada na Rua Abrão Baracat nº 358 – Jardim São José – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, distribuído da seguinte forma:

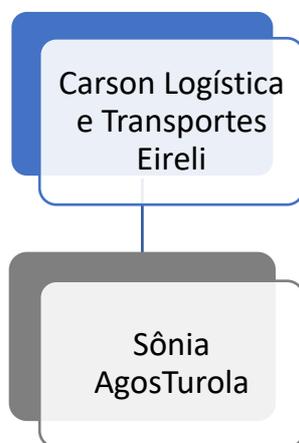


**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

A Recuperanda **Carson Logística e Transportes Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ: 17.016.534/0001-09, e situada na Rua Ricardo Bassoli Cezare nº 471 – Jardim das Bandeira – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é a locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 65.000,00, distribuído da seguinte forma:

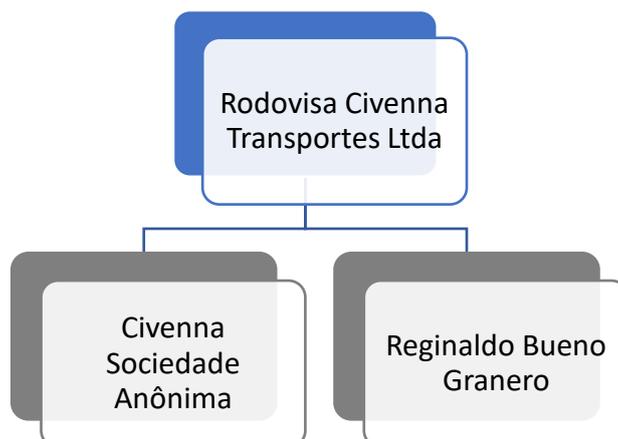


A Recuperanda **Rodovisa Civenna Transportes Ltda.** iniciou suas atividades em 02/05/1991, está inscrita no CNPJ: 65.913.246/0001-08, e situada na Av. Campos Salles nº 265 – complemento: 2º andar, sala 09 - Centro – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrisagem. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, o qual está distribuído da seguinte forma:

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



A **Titular/Sócia/Diretora** da empresa, de acordo com o que consta na Receita Federal, é a Civenna Sociedade Anônima, na situação de sócia, com valor de participação na sociedade de R\$ 1.980.000,00, e o Sr. Reginaldo Bueno Granero, na situação de sócio e administrador, assinando pela empresa, com valor de participação na sociedade de R\$ 20.000,00.

## V – FOLHA DE PAGAMENTO

### V.I - COLABORADORES

No mês de março/2021, as Recuperandas contavam com 31 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 30 deles estavam ativos e 01 colaborador estava em gozo de férias. Ademais, ocorreram 03 demissões no período. Segue, abaixo, o demonstrativo do quadro funcional das Recuperandas:

Colaboradores	jan/2021	fev/2021	mar/2021
Ativos	34	29	30
Férias	0	4	1
Admitido	1	1	0
Demitido	1	1	3
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>34</b>	<b>31</b>

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Cabe mencionar, que, em fevereiro/2021, foi identificada a ausência de 01 colaborador na folha de pagamento, o qual constou como ativo em suas atividades laborais até março/2021, não tendo sido registrada sua demissão. Tal fato ensejou questionamentos à Recuperanda, que assim respondeu: "Este funcionário estava afastado pelo INSS, teve a liberação de seu médico e médico do trabalho para retorno as atividades, porém, quando o mesmo retornou a perícia do INSS não foi liberado, tendo que retornar ao seu afastamento. Dessa forma, fizemos o pgto do VT e VR do período que iria trabalhar de forma adiantada e agora já descontado".

Os colaboradores, em março/2021, estavam distribuídos entre as duas empresas, sendo que uma delas é constituída entre matriz e filial. Existem 22 colaboradores alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (MATRIZ)**, 02 alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (FILIAL)** e 07 alocados na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme demonstrado abaixo.

Funcionários por loja	jan/2021	fev/2021	mar/2021
<b>RODOVISA Cargas Especiais e Serviços EIRELI EPP</b>	<b>28</b>	<b>27</b>	<b>24</b>
16.844.459/0002-92 (Matriz)	3	2	2
16.844.459/0001-01 (Filial)	25	25	22
<b>RODOVISA Civenna Transportes LTDA</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>
65.913.246/0001-08	7	7	7
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>34</b>	<b>31</b>

Os gastos com a **folha de pagamento**, no mês de março/2021, sumarizaram R\$ 166.315,00, sendo R\$ 145.315,00, correspondentes aos salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios, e R\$ 21.000,00, referentes aos encargos sociais (INSS/FGTS).

Segue, abaixo, a composição consolidada dos gastos com colaboradores, no mês analisado:

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Folha de pagamento	jan/2021	fev/2021	mar/2021
Ordenados e salários	64.858	83.877	83.060
Férias	30.011	9.797	20.839
13º Salários	145	310	1.183
Aviso prévio e indenizações	-	2.416	2.492
Vale transporte	24.972	28.923	11.249
Horas extras	11.197	10.239	9.891
Prêmio por tempo de serviços	3.506	3.697	2.997
Ajuda de custo	31	-	-
Adicional noturno	475	475	478
Auxílio educação	400	400	400
Auxílio Enfermagem	554	-	-
DSR	690	465	282
Rescisão	1.948	1.365	3.976
Outras Despesas Com Pessoal	9.069	4.326	8.469
<b>Total de vencimentos</b>	<b>147.857</b>	<b>146.289</b>	<b>145.315</b>
INSS	6.986	6.487	6.660
RAT/SAT	1.160	977	991
INSS TERCEIROS	6.371	5.901	5.630
FGTS	8.788	7.946	7.718
FGTS RESCISORIO	-	2.697	-
<b>Total de encargos a pagar</b>	<b>23.306</b>	<b>24.007</b>	<b>21.000</b>
<b>Total</b>	<b>171.162</b>	<b>170.296</b>	<b>166.315</b>

Observa-se que os gastos com os colaboradores, em comparação ao mês anterior, apresentaram uma minoração de 2%, decorrente da redução nas rubricas “ordenados e salários”, “vale transporte”, “horas extras”, “prêmio por tempo de serviço”, “DSR”, “INSS terceiros”, “FGTS” e “FGTS rescisório”. Em contrapartida, houve majoração em “férias”, “13ºsalário”, “aviso prévio e indenizações”, “adicional noturno”, “rescisão”, “INSS” e “RAT/SAT”.

Nota-se que, em março/2021, do custo total com a folha de pagamento, 75% foram registrados na Recuperanda **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP** e 25% na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme quadro abaixo:

Folha de Pagamento	jan/2021	fev/2021	mar/2021
RODOVISA Cargas	123.556	127.492	124.713

**Campinas**

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

RODOVISA Civenna	47.606	42.804	41.603
<b>TOTAL</b>	<b>171.162</b>	<b>170.296</b>	<b>166.315</b>

## V.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para recebimento do pró-labore, é necessário que os administradores componham o contrato social e estejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS cota patronal de 20% e IRRF.

Consigna-se, que houve provisão de Pró-Labore a pagar apenas na Recuperanda **RODOVISA CARGAS**, conforme abaixo demonstrado:

Pró-Labore	jan/2021	fev/2021	mar/2021
Pró-labore - Carlos Roberto Turola	30.000	30.000	30.000
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>

Observou-se, no mês analisado, o registro de retiradas, consignadas na contabilidade como pró-labore, através da saída do banco, no valor de R\$ 2.250,00.

Referente à remuneração dos sócios, reitera-se, por oportuno, que os valores registrados na conta a título de "**empréstimos a sócios**", uma vez reconhecidos como "rendimento do titular", estarão sujeitos à incidência dos tributos INSS e IRRF. Pende de conclusão, nos autos principais da Recuperação Judicial, se as retiradas contabilizadas a título de empréstimo a

sócios – todas em favor do Sr. Carlos Roberto Turola – efetivamente têm, na verdade, natureza de pró-labore. Destaca-se que as Recuperandas já se manifestaram no feito recuperacional, esclarecendo que as retiradas possuíam natureza de empréstimo (fls. 7.614/7.635 dos autos principais).

Verificou-se, na época, que como os lançamentos denotavam retiradas a título de pró-labore, eles não tinham sido lançados corretamente, haja vista ter sido identificada a contabilização de recursos com saída do “caixa” da Recuperanda em favor do titular, sem nenhum reconhecimento quanto à incidência dos tributos ora mencionados, consoante já destacados em relatórios anteriores.

O quadro abaixo demonstra os valores registrados a título de empréstimo ao sócio no último trimestre:

<b>Empréstimos a sócios</b>	<b>jan/2021</b>	<b>fev/2021</b>	<b>mar/2021</b>
Sr. Carlos Roberto Turola	495.595	495.595	113.065
<b>TOTAL</b>	<b>495.595</b>	<b>495.595</b>	<b>113.065</b>

Cabe mencionar, que a referida rubrica apresentou minoração de 77%, em comparação ao mês anterior. Verifica-se, que ocorreram devoluções pelo sócio Carlos Roberto Turola, na monta de R\$ 7.600,00, bem como a baixa no valor de R\$ 370.000,00, referente à dação de pagamento com imóvel em nome do sócio da Recuperanda, para pagamento parcial de honorários advocatícios, consoante noticiado pelas Sociedades Empresárias, nos autos recuperacionais, às fls. 7.852/8.361.

Cabe mencionar, ainda, que de acordo com as Recuperandas, tais valores são oriundos do contrato celebrado na data de 01/06/2016 e posteriores aditivos realizados em 20/02/2017, 04/12/2017 e 25/11/2020, os quais foram regularizados e reconhecidos nos demonstrativos

contábeis apenas em março/2021, demonstrando a intempestividade nos registros contábeis.

Por diversas oportunidades, esta Auxiliar do Juízo buscou esclarecimentos acerca dos valores registrados como empréstimo ao sócio, cujos lastros (a exemplo do contrato de mútuo) não foram disponibilizados, bem como a contabilização de "adiantamentos de pró-labore", sem o devido trânsito em folha de pagamento, resultando em um efetivo envio substancialmente superior ao pró-labore estabelecido e, como supramencionado, sem a oferta ao fisco dos valores excedentes. Em resposta, as Recuperandas limitaram-se à existência de erro de escrituração contábil, providenciando, para tanto, a troca do serviço contábil terceirizado, conforme anunciado em reunião periódica em 24/08/2020.

Esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação deste D. Juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521) o qual essa Auxiliar do Juízo manifestou-se às folhas 6964/6977.

**Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.**

## VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

**EBITDA** corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição, não é levado em consideração os gastos tributários, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras, revelando-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo:

<b>EBITDA</b>	<b>jan/2021</b>	<b>fev/2021</b>	<b>mar/2021</b>	<b>Acumulado 2021</b>
<b>Receita operacional bruta</b>	<b>252.762</b>	<b>220.378</b>	<b>350.905</b>	<b>824.045</b>
( - ) Deduções da receita bruta	- 33.920	- 29.698	- 45.710	- 109.327
<b>( = ) Receita operacional líquida</b>	<b>218.842</b>	<b>190.680</b>	<b>305.195</b>	<b>714.718</b>
<b>( = ) Lucro bruto</b>	<b>218.842</b>	<b>190.680</b>	<b>305.195</b>	<b>714.718</b>
Despesas administrativas	- 243.889	- 241.662	- 212.203	- 697.754
Despesas gerais	- 129.685	- 113.195	- 838.528	- 1.081.408
Despesas com vendas	- -	- 1.026	- -	- 1.026
<b>( = ) EBITDA</b>	<b>- 154.732</b>	<b>- 165.203</b>	<b>- 745.536</b>	<b>- 1.065.470</b>
<b>% Receita Operac. bruta</b>	<b>-61%</b>	<b>-75%</b>	<b>-212%</b>	<b>-349%</b>

Em março/2021, nota-se que o resultado apurado foi **negativo (prejuízo operacional real)**, no montante de **R\$ 745.536,00**. Observa-se uma evolução no importe de R\$ 580.333,00 no saldo negativo, fato justificado pela majoração nas rubricas “deduções da receita bruta” e “despesas gerais”. Insta informar, que no mês analisado não houve reconhecimento de “custos dos serviços prestados”, ensejando questionamentos à Recuperanda, a qual informou que as “despesas com frota”, que compõe o custo da operação, estão sendo registradas na rubrica “serviço prestado por pessoa jurídica”, de acordo com o livro de serviços tomados.

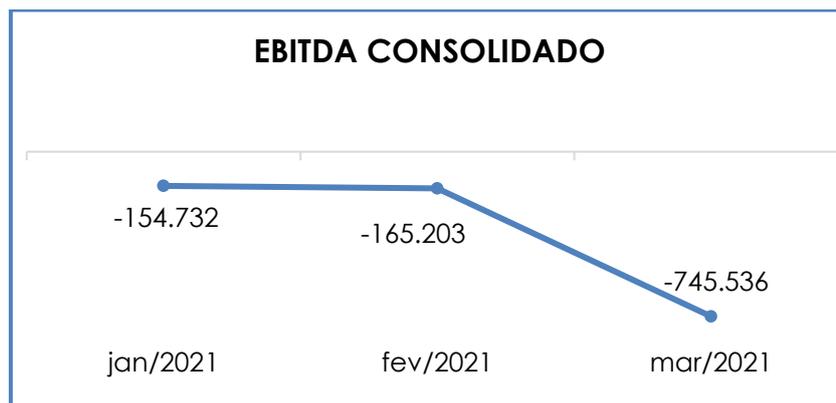
**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ademais, insta informar que as “despesas gerais” registraram saldo na monta de R\$ 838.528,00, o qual consumiu o faturamento bruto em sua totalidade.

Para uma melhor visualização, segue a representação gráfica do **EBITDA** no mês analisado:



Pelo gráfico supra, constata-se que o desempenho da atividade operacional das Recuperandas apresentou **prejuízo** em março/2021, ou seja, não registraram rentabilidade operacional real e, por conseguinte, potencial de geração de caixa com as atividades desenvolvidas.

Desse modo, é importante que as Recuperandas operem de modo a alavancar o faturamento nos próximos meses, o que, associado a uma estratégia de redução de custos e despesas, permitirá a reversão do cenário financeiro atual.

## VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

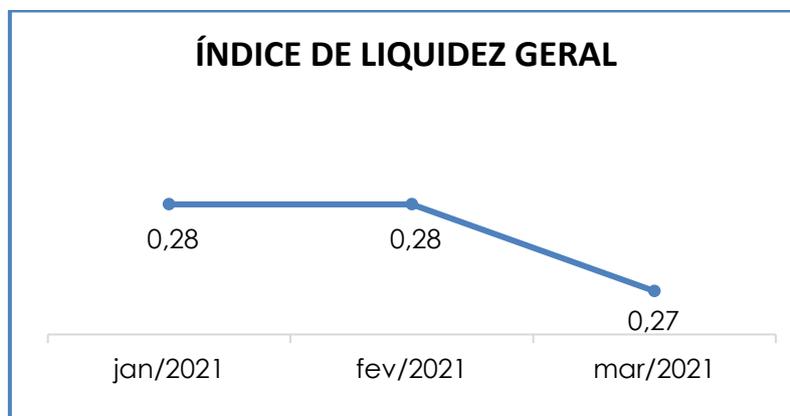
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

## VII.1 – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período.

O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (“ativo circulante”, somado ao “ativo não circulante”) pelo “total exigível” (“passivo circulante” somado ao “passivo não circulante”).



Nota-se, que o índice de liquidez geral das Recuperandas apresentou resultado **insatisfatório** no mês de março/2021. Dessa forma, apurou-se que, para cada **R\$ 1,00** de dívida, **a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,27**, registrando minoração de 4% em relação ao mês anterior, em razão da minoração do ativo ter sido superior à do passivo.

O resultado indica a insuficiência de recursos financeiros para o adimplemento das dívidas, cujos vencimentos são de curto e longo prazos.

Outrossim, parte do saldo das contas registradas no “passivo circulante” e “passivo não circulante”, estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

## VII.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da sociedade empresária, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

<b>Capital de Giro Líquido</b>	<b>jan/2021</b>	<b>fev/2021</b>	<b>mar/2021</b>
Caixa	100	100	100
Bancos	5.798	23.582	2.335
Bloqueio judicial	319.827	325.762	346.648
Clientes	350.816	308.210	434.639
Títulos a receber	495.595	495.595	113.065
Impostos a recuperar	25	25	25
Adiantamentos	91.008	79.173	107.621
Créditos de Funcionários	81.132	81.132	81.132
<b>Ativo circulante</b>	<b>1.344.301</b>	<b>1.313.578</b>	<b>1.085.565</b>
Empréstimos e financiamentos	- 7.349.377	- 7.386.897	- 7.397.695
Fornecedores nacionais	- 3.276.947	- 3.339.584	- 3.528.187
Obrigações Fiscais	- 25.814.688	- 25.853.885	- 25.849.001
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.537.195	- 6.537.195	- 6.556.576
Obrigações Trabalhistas	- 268.381	- 270.801	- 294.548
Pró-labore a pagar	- 46.618	- 51.724	- 71.581
Encargos sociais	- 32.704.282	- 32.738.477	- 32.729.359
Outras obrigações	- 51.687	- 53.291	- 56.023

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

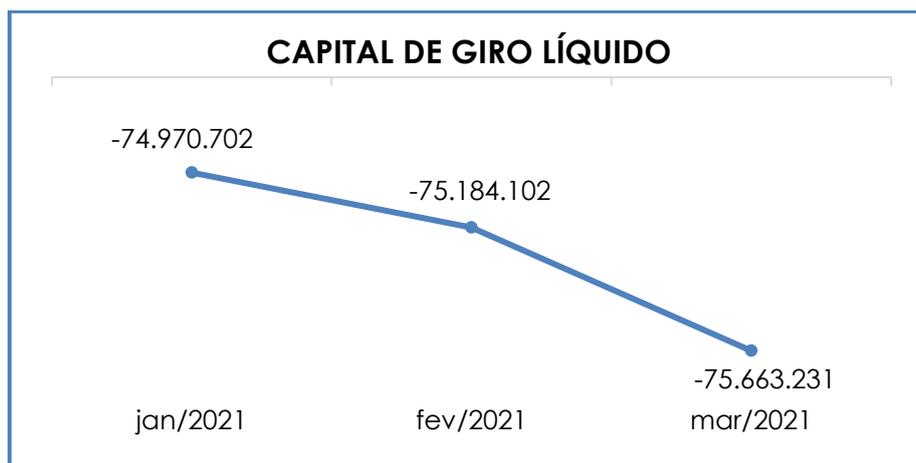
Parcelamentos de impostos	-	265.826	-	265.826	-	265.826
<b>Passivo circulante</b>	-	<b>76.315.002</b>	-	<b>76.497.680</b>	-	<b>76.748.796</b>
<b>Total</b>	-	<b>74.970.702</b>	-	<b>75.184.102</b>	-	<b>75.663.231</b>

Conforme o quadro supra, é possível verificar que o **CGL** apurou **resultado negativo** em março/2021, ou seja, o "ativo circulante" de R\$ 1.085.565,00 se mostrou substancialmente inferior ao "passivo circulante" de R\$ 76.748.796,00. Além do mais, o índice apresentou majoração, na monta de R\$ 479.129,00 no resultado negativo, em comparação ao mês anterior, demonstrando a falta de liquidez corrente.

No tocante ao "ativo circulante", verificou-se minoração de 17%, quando comparado ao mês anterior, uma vez que ocorreu redução nas rubricas "bancos" e "títulos a receber", em contrapartida houve aumento em "bloqueio judicial", "clientes" e "adiantamentos".

Em relação ao "passivo circulante", houve aumento de R\$ 251.115,00, em comparação ao mês anterior, justificado pelas evoluções nas rubricas "empréstimos e financiamentos", "fornecedores nacionais", "IRPJ e CSLL lucro presumido", "obrigações trabalhistas", "pró-labore a pagar", e "outras obrigações". Nota-se que não houve movimentação em "parcelamentos de impostos".

Abaixo, segue representação gráfica do saldo negativo do **CGL** consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, é nítido que as Recuperandas apresentaram resultados **ineficazes** em relação ao **CGL**, o que é justificado pelo fato de o “passivo circulante” apresentar saldo substancialmente superior ao “ativo circulante” no decorrer do mês analisado, resultando em recursos correntes insuficientes para liquidação das obrigações de curto prazo.

### VII.III – ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o valor que a sociedade empresária necessita para liquidar o passivo que pode gerar a despesa financeira.

Endividamento	jan/2021	fev/2021	mar/2021
Fornecedores	- 3.276.947	- 3.339.584	- 3.528.187
Empréstimos e Financiamentos - CP	- 7.349.377	- 7.386.897	- 7.397.695
Empréstimos e Financiamentos - LP	- 123.755	- 123.755	- 323.755
Outras Obrigações	- 51.687	- 53.291	- 56.023
Caixa e Equivalentes	5.798	23.582	2.335
<b>Dívida ativa</b>	<b>- 10.795.968</b>	<b>- 10.879.945</b>	<b>- 11.303.326</b>
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.537.195	- 6.537.195	- 6.556.576
Obrigações Fiscais	- 25.814.688	- 25.853.885	- 25.849.001
Parcelamento de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

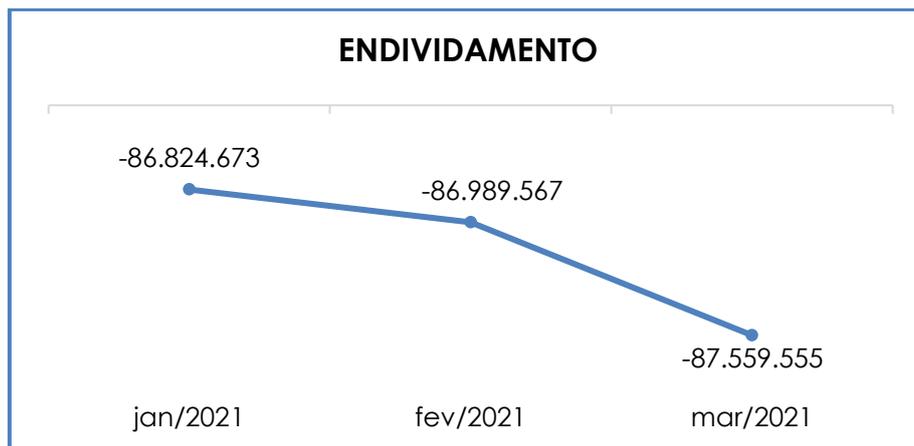
Encargos Sociais	-	32.704.282	-	32.738.477	-	32.729.359
Obrigações Trabalhistas	-	3.866.393	-	3.868.813	-	3.892.560
Pró-labore a Pagar	-	46.618	-	51.724	-	71.581
Débitos Fiscais (Não Inscritos na D.A)	-	266.611	-	266.611	-	324.430
Débitos Previd. (Não Inscritos na D.A)	-	235.670	-	235.670	-	275.477
Débitos c/ Exigib. Susp. (Não Insc.D.A)	-	4.339	-	4.339	-	4.339
Débitos Fiscais	-	3.021.541	-	3.021.541	-	3.021.541
Débitos Previdenciários	-	3.265.541	-	3.265.541	-	3.265.541
<b>Dívida Fiscal e Trabalhista</b>	-	<b>76.028.705</b>	-	<b>76.109.622</b>	-	<b>76.256.230</b>
<b>Total</b>	-	<b>86.824.673</b>	-	<b>86.989.567</b>	-	<b>87.559.555</b>

Em março/2021, o **endividamento** sumarizou a importância de **R\$ 87.559.555,00**, evidenciando um aumento de 1%, em comparação ao mês anterior. Referido acréscimo é justificado pela evolução observada nos saldos de “fornecedores”, “empréstimos e financiamentos – CP”, “empréstimos e financiamentos – LP”, “outras obrigações”, “IRPJ e CSSL lucro presumido”, “obrigações trabalhistas”, “pró-labore a pagar”, “débitos fiscais (não inscritos da dívida ativa)” e “débitos previdenciários (não inscritos na dívida ativa)”. Cabe mencionar, que a rubrica “caixa e equivalentes” apresentou minoração de 90%.

Diante do exposto, nota-se que as Recuperandas, no mês de março/2021, assim como já apontado no relatório anterior, cumpriram somente com os pagamentos referentes a salário, pró-labore e parte dos fornecedores.

Além disso, nota-se que não está ocorrendo o pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS), impostos e contribuições, sendo que houve somente registro de compensação de ISSQN no mês em questão.

Segue, abaixo, a composição gráfica do aumento do endividamento consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, verifica-se que a dívida financeira líquida da Recuperanda vem  aumentando gradativamente, sendo esperado que as Recuperandas adotem um plano de ação para diminuir o endividamento, com intuito de reverter seu quadro econômico ao longo dos meses, sabendo-se que as dívidas tributárias e parcelamentos não estão sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial e podem gerar despesas financeiras, onerando ainda mais o patrimônio.

Consigna-se, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo no **endividamento**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais assim que o ocorrer o aumento do faturamento. Há um escritório especializado tratando das questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS, o qual informou que vem sendo realizado um trabalho de acompanhamento das Execuções Fiscais existentes em nome das Recuperandas. Sempre que cabível, são apresentadas defesas, seja por meio de Exceção de Pré-Executividade ou Embargos à Execução Fiscal. Referidos processos, segundo as Recuperandas, encontram-se em andamento. Quanto aos débitos previdenciários, as Recuperandas informaram que estão verificando a possibilidade de parcelamento fiscal.

## VIII – FATURAMENTO

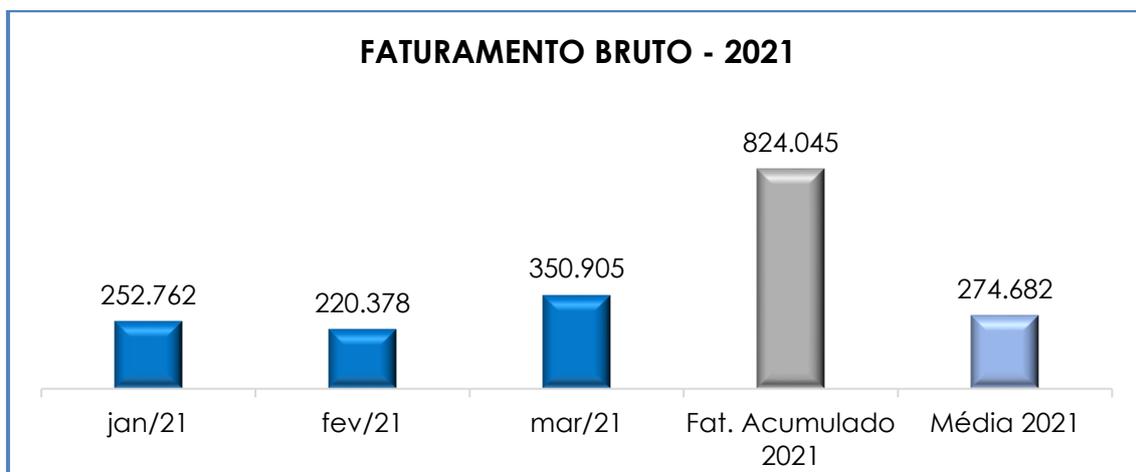
O faturamento consiste na soma de todas as vendas de produtos e de prestação de serviços, as quais uma sociedade empresária realiza em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de organização e produção da sociedade empresária, além de sua participação no mercado. No fluxo de caixa da empresa, o faturamento constitui grande parte da entrada de recursos.

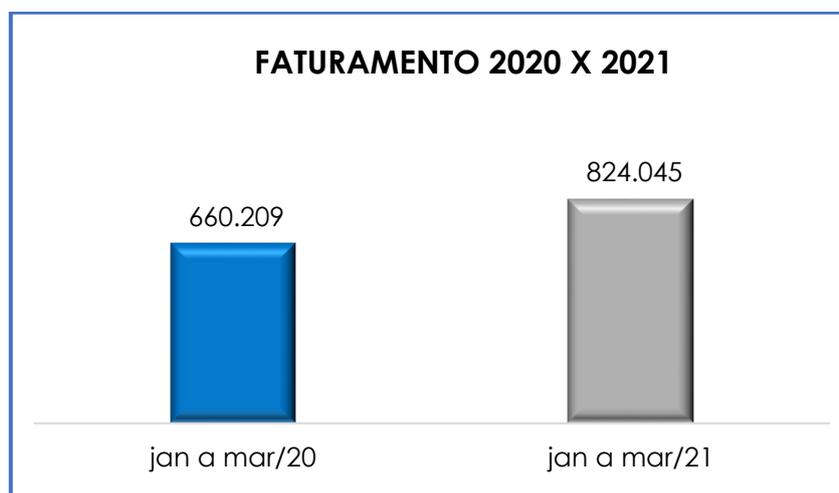
O **faturamento bruto** apurado em março/2021 foi de **R\$ 350.905,00**, apresentando majoração de 59%, em comparação ao mês anterior. O valor acumulado no ano corrente sumariza o montante de R\$ 824.045,00, representando uma média mensal de R\$ 274.682,00.

Consigna-se que, o valor do faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 305.195,00, apresentando uma majoração de 60%, em comparação ao mês anterior

Abaixo, segue representação gráfica da variação do faturamento bruto no período analisado:



Outrossim, ao comparar o faturamento apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a março/2020), nota-se que as Recuperandas obtiveram majoração de 25% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado:



Consigna-se, que quando analisado o último trimestre (janeiro/2021 a março/2021), fica **evidente que as Recuperandas não estão conseguindo alavancar o seu faturamento bruto, com intuito de reverter seu quadro econômico**, embora tenha apresentado majoração em relação ao mesmo trimestre do período anterior.

Cabe mencionar, que a Recuperanda **RODOVISA CARGAS** representa 100% do faturamento bruto do grupo, enquanto a **RODOVISA CIVENNA não apresenta receita desde dezembro/2018** e, conforme foi informado pelas Recuperandas, a **CARSON LOGÍSTICA não objetiva faturamento**. Portanto, a evolução do faturamento bruto é observada nos demonstrativos contábeis da Recuperanda **RODOVISA CARGAS**.

## IX – BALANÇO PATRIMONIAL

### IX.I – ATIVO

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	jan/2021	fev/2021	mar/2021
Caixa	100	100	100
Bancos	5.798	23.582	2.335
Bloqueio judicial	319.827	325.762	346.648
Clientes	350.816	308.210	434.639
Títulos a receber	495.595	495.595	113.065
Impostos a recuperar	25	25	25
Adiantamentos	91.008	79.173	107.621
Créditos de Funcionários	81.132	81.132	81.132
<b>Ativo circulante</b>	<b>1.344.301</b>	<b>1.313.578</b>	<b>1.085.565</b>
Empréstimos RODOVISA Civenna Transportes	5.581.518	5.600.701	5.615.576
Empréstimo Carson Busin & Logist EIRELI	326.112	354.386	346.869
Empréstimo Swiss Pet A E A Anim LTDA ME	81.739	81.739	81.739
<b>Empréstimos concedidos</b>	<b>5.989.369</b>	<b>6.036.827</b>	<b>6.044.185</b>
Depósitos judiciais	215.601	215.601	215.601
Imobilizado	7.475.775	7.475.775	7.475.775
(-) Depreciação	- 4.125.101	- 4.206.789	- 4.288.476
Intangível	7.460.633	7.460.633	7.460.633
<b>Ativo não circulante</b>	<b>17.016.277</b>	<b>16.982.046</b>	<b>16.907.717</b>
<b>Total</b>	<b>18.360.577</b>	<b>18.295.625</b>	<b>17.993.281</b>

- **Disponibilidade financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata das Recuperandas, e que são destinados ao pagamento de suas obrigações a curto prazo.

Em março/2021, esse grupo de contas apresentou um saldo consolidado no montante de R\$ 2.435,00, composto por R\$ 2.249,00 registrados em “bancos” e R\$ 100,00 em “caixa” da **RODOVISA CARGAS** e R\$ 86,00 em “bancos” da **RODOVISA CARSON**.

Cabe mencionar, que a rubrica “bancos” apresentou minoração de 90% no saldo consolidado, sendo redução de 79% na

**RODOVISA CARGAS** e 99% na **RODOVISA CARSON**, fato que esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

- **Bloqueio judicial:** é uma ferramenta de constrição patrimonial do Poder Judiciário, utilizada para o pagamento de dívidas consubstanciadas em processos judiciais. No mês de março/2021, o saldo apurado foi equivalente a R\$ 346.648,00, apresentando majoração de 6% em relação ao mês anterior, sendo que ocorreu bloqueios no valor de R\$ 113.565,00, conforme demonstrativos disponibilizados.

- **Duplicatas a receber:** em março/2021, apresentou uma majoração de 41%, em comparação ao mês anterior, uma vez que as apropriações do período foram superiores aos valores recebidos, apurando saldo na monta de R\$ 434.639,00.

- **Títulos a receber:** referem-se aos empréstimos realizados pelas Recuperandas aos seus sócios. Conforme demonstrativos contábeis disponibilizados, referido grupo apresentou minoração de 77%, registrando o saldo de R\$ 113.065,00. Verifica-se, que ocorreram devoluções pelo sócio Carlos Roberto Turola, na monta de R\$ 7.600,00, bem como a baixa no valor de R\$ 370.000,00, referente à dação de pagamento com imóvel em nome do sócio da Recuperanda, para pagamento parcial de honorários advocatícios. Cabe mencionar que, consoante noticiado pelas Sociedades Empresárias, nos autos recuperacionais, às fls. 7.852/8.361, tais valores devidos tiveram contrato celebrado na data de 01/06/2016 e posteriores aditivos realizados em 20/02/2017, 04/12/2017 e 25/11/2020, os quais foram regularizados e reconhecidos nos demonstrativos contábeis apenas em março/2021. Frisa-se que referido saldo corresponde à sociedade **RODOVISA CARGAS**, não havendo registros de valores a esse título nas demais Recuperandas.

- **Adiantamentos:** trata-se de valores antecipados a fornecedores e a armazenagem e capatazia, que se referem à atividade de

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

armazenagem e movimentação de mercadorias nas instalações de uso público, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário.

Em março/2021, referido grupo apresentou saldo na monta de R\$ 107.621,00, o qual é composto por R\$ 70.224,00 referente à adiantamento a fornecedores e R\$ 37.397,00 registrados a título de armazenagem e capatazia.

Consigna-se, que referido grupo apresentou majoração de 36%, quando comparado ao mês anterior, conforme demonstrativo abaixo colacionado.

Adiantamentos	jan/2021	fev/2021	mar/2021
Adiantamentos a Fornecedores	54.096	67.379	70.224
Armazenagem e Capatazia	36.911	11.794	37.397
<b>Total</b>	<b>91.008</b>	<b>79.173</b>	<b>107.621</b>

- **Créditos de funcionários:** referido grupo é composto pelas rubricas "adiantamento de salários", "adiantamento de férias" e "adiantamento de 13º salário", no mês analisado não apresentou alterações, permanecendo com o saldo de R\$ 81.132,00. Insta informar, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas quanto à inércia da referida rubrica, a qual informou se tratar de parcelamentos decorrentes de acordos trabalhistas. Ademais, está sendo realizada conciliação para verificar a fidedignidade do saldo apresentado, fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, que se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

- **Empréstimos concedidos:** valores disponibilizados a outrem, a título de "empréstimo", a ser ressarcido em determinado prazo.

Observa-se, em março/2021, foi registrado saldo na monta de R\$ 6.044.185,00, sendo que a **RODOVISA CIVENNA** detém 93% do montante apurado, conforme quadro abaixo:

Empréstimos Concedidos	jan/2021	fev/2021	mar/2021
Empréstimo Rodovisa Civenna Transportes	5.581.518	5.600.701	5.615.576
Empréstimo Carson Busin & Logist Eireli	326.112	354.386	346.869
Empréstimo Swiss Pet A E A Anim Ltda Me	81.739	81.739	81.739
<b>Total</b>	<b>5.989.369</b>	<b>6.036.827</b>	<b>6.044.185</b>

- **Depósitos judiciais:** referido grupo corresponde aos valores desembolsados pelas Recuperandas para custear recursos judiciais, decorrentes da não conformidade com decisões desfavoráveis. Oportunamente, esses valores poderão ser revertidos às sociedades empresárias ou abatidos de eventuais condenações em demandas judiciais. Em março/2021, observou-se saldo no montante de R\$ 215.601,00, o qual corresponde, em sua totalidade, à Recuperanda **RODOVISA CIVENNA**, não apresentando variação em relação ao período anterior.

- **Imobilizado:** é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades, caracterizado por apresentar-se na forma tangível.

Em março/2021, registrou-se um saldo equivalente a R\$ 7.475.775,00, sendo R\$ 4.288.476,00 referente a **depreciação acumulada**, apurando-se saldo líquido de R\$ 3.187.299,00.

Ademais, verifica-se que no mês analisado, ocorreu o registro de depreciação, no importe de R\$ 81.688,00.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CARGAS** detém de 74% do saldo total do imobilizado líquido de depreciação

#### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

#### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-736

#### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

acumulada, e a Recuperanda **CARSON LOGÍSTICA** não possui valores registrados.

- **Intangível:** corresponde às propriedades imateriais de uma sociedade empresária, as quais não existem fisicamente, como é o caso de marcas, patentes, licenças, direitos autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, recursos humanos e know-how.

Esses bens totalizaram o montante de R\$ 7.460.633,00, cabendo ainda destacar que, dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém 99% do saldo total do intangível. Nota-se, que no mês analisado não houve movimentação na conta de intangível.

## IX.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	jan/2021	fev/2021	mar/2021
Empréstimos e financiamentos	- 7.349.377	- 7.386.897	- 7.397.695
Fornecedores nacionais	- 3.276.947	- 3.339.584	- 3.528.187
Obrigações Fiscais	- 25.814.688	- 25.853.885	- 25.849.001
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.537.195	- 6.537.195	- 6.556.576
Obrigações Trabalhistas	- 268.381	- 270.801	- 294.548
Pró-labore a pagar	- 46.618	- 51.724	- 71.581
Encargos sociais	- 32.704.282	- 32.738.477	- 32.729.359
Outras obrigações	- 51.687	- 53.291	- 56.023
Parcelamentos de impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
<b>Passivo circulante</b>	<b>- 76.315.002</b>	<b>- 76.497.680</b>	<b>- 76.748.796</b>
Empréstimos e Financiamentos	- 123.755	- 123.755	- 323.755
Débitos Fiscais (Não inscritos na D.A)	- 266.611	- 266.611	- 324.430
Débitos Previd. (Não inscritos na D.A)	- 235.670	- 235.670	- 275.477
Débitos c/ Exigib. Susp. (Não insc. na D.A)	- 4.339	- 4.339	- 4.339

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Débitos Fiscais	-	3.021.541	-	3.021.541	-	3.021.541
Débitos Previdenciários	-	3.265.541	-	3.265.541	-	3.265.541
Obrigações Trabalhistas	-	3.598.012	-	3.598.012	-	3.598.012
<b>Passivo não circulante</b>	-	<b>10.515.469</b>	-	<b>10.515.469</b>	-	<b>10.813.095</b>
Capital social	-	4.063.420	-	4.063.420	-	4.063.420
Ajustes exercícios anteriores		8.364.868		8.364.868		8.364.868
Reserva de Lucros/Prejuízos		63.931.022		63.931.022		63.931.022
<b>Patrimônio líquido</b>		<b>68.232.470</b>		<b>68.232.470</b>		<b>68.232.470</b>
<b>Total</b>	-	<b>18.598.001</b>	-	<b>18.780.679</b>	-	<b>19.329.420</b>

- **Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante):** neste grupo estão inseridas as dívidas com as instituições financeiras e de créditos, bem como empréstimos entre coligadas. Em março/2021, sumarizou a monta R\$ 7.721.450,00. Quanto à dívida com instituições financeiras, registrou o montante de R\$ 1.431.810,00 no curto prazo e R\$ 89.706,00 no longo prazo, sendo que todas estão alocadas na **RODOVISA CIVENNA**.

Cabe mencionar, que verificou-se a apropriação no montante de R\$ 200.000,00 em "empréstimos e financiamentos" a longo prazo, na **RODOVISA CARGAS**, referente à honorários advocatícios. De acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados, tal dívida perfaz o montante de R\$ 570.000,00, no entanto verifica-se a baixa no valor de R\$ 370.000,00, referente à dação de pagamento com imóvel em nome do sócio da Recuperanda, para pagamento parcial dos honorários advocatícios. Cabe mencionar, que de acordo com a Recuperanda, conforme já relatado em tópicos anteriores, os valores devidos possuem como origem o contrato celebrado na data de 01/06/2016 e aditivos realizados em 20/02/2017, 04/12/2017 e 25/11/2020, os quais foram regularizados e reconhecidos nos demonstrativos contábeis apenas em março/2021.

Em relação aos empréstimos entre coligadas, verificou-se saldo total no importe de R\$ 5.962.445,00, o qual apresentou majoração na monta de R\$ 7.358,00, em relação ao período anterior,

aumentando o valor a ser pago pela Recuperanda **RODOVISA CIVENNA** à **RODOVISA CARGAS**.

Do total, a **CARSON LOGÍSTICA** é devedora de R\$ 207.789,00 à **RODOVISA CARGAS**, ocorrendo minoração no importe de R\$ 7.517,00 e de R\$ 139.060,00 à **RODOVISA CIVENNA**. O restante apurado, equivalente a R\$ 5.615.576,00, é devido pela **RODOVISA CIVENNA** à **RODOVISA CARGAS**, sendo que, no mês analisado, houve empréstimo para **RODOVISA CIVENNA**, no valor de R\$ 14.875,00.

As transações acima mencionadas ocorrem para adequação do fluxo de caixa de cada sociedade empresária.

- **Encargos sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS. As Recuperandas **não estão cumprindo com os pagamentos mensais**, diante da indisponibilidade de recursos financeiros.

Os encargos sociais contabilizados em março/2021, sumarizaram R\$ 32.729.359,00, apresentando uma minoração no importe de R\$ 9.118,00, em comparação ao mês anterior, devido as apropriações ocorridas no mês analisado, bem como registros a título de “débitos previdenciários” no montante de R\$ 39.807,00.

No tocante ao **GRUPO RODOVISA**, em março/2021, **os encargos sociais de INSS, FGTS, IRRF e CONTRIBUIÇÕES não foram adimplidos.**

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos encargos sociais, equivalente a 93%.

- **Obrigações tributárias e parcelamentos:** referido grupo compõe os impostos a recolher e parcelamentos, em março/2021,

sumarizaram R\$ 39.562.730,00, representando um aumento na monta de R\$ 112.122,00, em comparação ao mês anterior.

Abaixo, segue composição do saldo das obrigações tributárias e parcelamentos, segregada por Recuperanda, no mês analisado:

Obrigações Tributárias e Parcelamentos	jan/2021	fev/2021	mar/2021
Rodovisa Cargas	- 10.749.309	- 10.785.774	- 10.895.488
Rodovisa Civenna	- 28.658.312	- 28.661.043	- 28.663.451
Rodovisa Carson	- 3.790	- 3.790	- 3.790
<b>Total</b>	<b>- 39.411.411</b>	<b>- 39.450.608</b>	<b>- 39.562.730</b>

Do montante total apurado, foi observado o saldo de “parcelamento” equivalente a R\$ 265.826,00, referente ao “INSS” de titularidade da **RODOVISA CARGAS**, para os quais não foram direcionados pagamentos no período analisado.

Por fim, tem-se que a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos impostos, taxas a recolher e parcelamentos, equivalente a 72%.

Consigna-se, que não houve pagamento dos tributos devidos.

- **Obrigações trabalhistas:** mediante a análise dos demonstrativos contábeis disponibilizados, verifica-se que as Recuperandas estão cumprindo parcialmente com os pagamentos das obrigações trabalhistas devidas aos seus colaboradores, em relação aos salários, rescisões e pensão alimentícia.

Dessa forma, o saldo apresentado corresponde aos exercícios anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Em março/2021, referidas obrigações apresentaram majoração de 9%, em relação ao mês anterior, representada pelo acréscimo nas rubricas “salários a pagar”, “rescisões a pagar” e “férias a pagar”.

Segue, abaixo a composição das obrigações trabalhistas por Recuperanda, no mês analisado:

Obrigações Trabalhistas	jan/2021	fev/2021	mar/2021
Rodovisa Cargas	- 173.141	- 167.912	- 182.122
Rodovisa Civenna	- 95.240	- 102.888	- 112.426
<b>Total</b>	<b>- 268.381</b>	<b>- 270.801</b>	<b>- 294.548</b>

Pelo exposto, tem-se que a sociedade empresária **RODOVISA CARGAS** detém o maior saldo referente às obrigações trabalhistas, o qual correspondeu a 62% em março/2021, em razão de possuir número maior de colaboradores.

Consigna-se que a rubrica “obrigações trabalhistas”, alocada no “passivo não circulante”, registrou saldo no valor de R\$ 3.598.012,00, o qual se refere à Classe I – Trabalhistas, do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas. Contudo, em dezembro/2020 ocorreram baixas indevidamente no referido grupo, as quais foram regularizadas, mediante retificação dos demonstrativos contábeis, em fevereiro/2021.

- **Fornecedores:** a dívida com exigibilidade a curto prazo, em março/2021, sumarizou R\$ 3.528.187,00, apresentando majoração de 6%, em relação ao mês anterior, uma vez que as apropriações foram superiores aos pagamentos efetuados.

Abaixo, segue a composição do grupo de fornecedores por Recuperanda, no mês analisado:

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Fornecedores	jan/2021	fev/2021	mar/2021
Fornecedores Nacionais	- 3.276.947	- 3.339.584	- 3.528.187
<b>Total</b>	<b>- 3.276.947</b>	<b>- 3.339.584</b>	<b>- 3.528.187</b>

Ademais, é certo que os saldos supracitados estão parcialmente sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

## X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** é composta dos débitos provenientes da obrigação pecuniária legal perante os órgãos da administração pública, incluindo as obrigações principais e os respectivos adicionais e multa. Abaixo, segue seu detalhamento analisado:

Dívida tributária	jan/2021	fev/2021	mar/2021
<b>Encargos sociais</b>	<b>32.561.028</b>	<b>32.595.222</b>	<b>32.586.104</b>
INSS a recolher	30.869.015	30.892.567	30.875.731
FGTS a recolher	1.692.013	1.702.655	1.710.374
<b>Obrigações fiscais</b>	<b>32.236.529</b>	<b>32.275.726</b>	<b>32.290.222</b>
IRRF sobre salário	245.924	255.993	238.118
PIS a recolher	1.336.207	1.337.639	1.334.789
CSLL lucro presumido a recolher	155.885	155.885	164.785
COFINS a recolher	6.070.725	6.077.336	6.064.182
IRRF a recolher	1.204.291	1.204.635	1.204.405
ICMS a recolher	15.300.003	15.315.301	15.337.650
IPI a recolher	4.890	4.890	4.890
ISSQN a recolher	314.564	315.594	317.165
IRPJ lucro presumido a recolher	6.381.310	6.381.310	6.391.791
Parcelamento INSS proc. 1344388	265.826	265.826	265.826
Retenção PIS/COFINS/CSLL a recolher	18.806	19.195	19.189
ISS retido	58.574	58.596	58.645
INSS retido	216.181	216.181	216.181
Desoneração de folha	660.900	664.206	669.469
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER (5952)	2.441	3.139	3.139
<b>Total dívida tributária - CP</b>	<b>64.797.557</b>	<b>64.870.949</b>	<b>64.876.327</b>
<b>Total</b>	<b>64.797.557</b>	<b>64.870.949</b>	<b>64.876.327</b>

O saldo consolidado da **dívida tributária** das Recuperandas, em março/2021, sumarizou a monta de R\$ 64.876.327,00, apresentando majoração, na monta de R\$ 5.378,00, em relação ao mês anterior.

- **Encargos sociais:** em março/2021, apurou-se o saldo total de R\$ 32.586.104,00, sendo 5% correspondentes ao FGTS e 95% ao INSS.

Por meio dos demonstrativos contábeis, verificou-se que, em março/2021, não houve registro de pagamento de FGTS e INSS, ocorrendo somente apropriação. Cabe mencionar que ocorreram baixas em INSS, a título de “débitos previdenciários”, no montante de R\$ 39.807,00, fato que justifica a minoração no importe de R\$ 9.118,00 no referido grupo.

- **Obrigações fiscais:** referido grupo de contas totalizou, em março/2021, a monta de R\$ 32.290.222,00, sendo que 47% correspondem a “ICMS a RECOLHER”, 19% correspondem ao “COFINS a RECOLHER”, e 20% correspondem a “IRPJ lucro presumido a recolher”. Há registro de parcelamentos formalizados, os quais não estão sendo pagos.

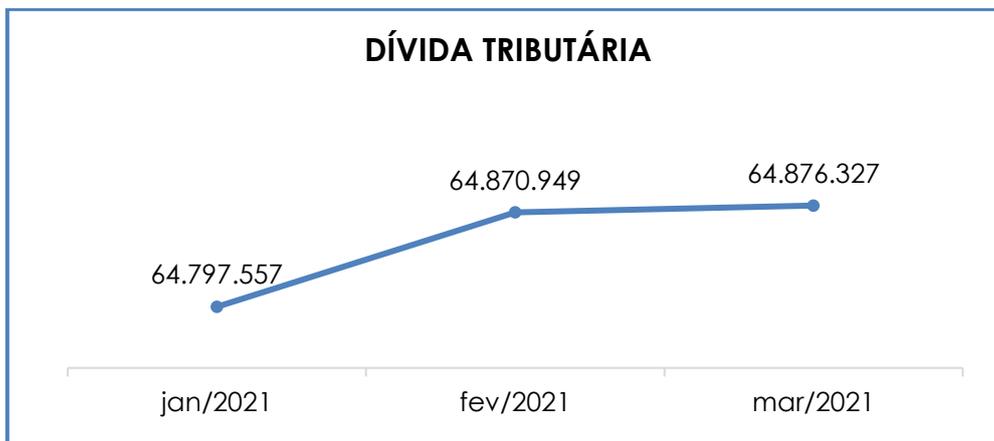
Cumprе destacar que as Recuperandas não estão adimplindo com suas obrigações fiscais, sendo que houve aumento na “dívida tributária”, em R\$ 14.496,00. No mês de março/2021, foram provisionados impostos nas rubricas “INSS a recolher”, “FGTS a recolher”, “IRRF sobre salário”, “COFINS a recolher”, “IRRF a recolher”, “ICMS a recolher”, “ISSQN a recolher”, “PIS a recolher”, “desoneração da folha”, “retenção PIS/COFINS/CSLL a recolher”, “ISS retido” e “PIS/COFINS/CSLL a recolher”.

Do total da dívida tributária, ressalta-se que 50% são representados pelos valores de “INSS e FGTS” não adimplidos no mês analisado. A seguir, apresenta-se a composição gráfica do total da dívida tributária no mês analisado:

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Diante do gráfico supra, **conclui-se que há expressivo saldo de endividamento tributário nas Recuperandas.** Além disso, verifica-se uma evolução no período analisado, devido à ausência dos pagamentos mensais. Os valores supracitados não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Consigna-se, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo de **dívida tributária**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais, uma vez que o ocorrer o aumento do faturamento, bem como há um escritório especializado tratando as questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS.

## XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do "regime de competência". Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

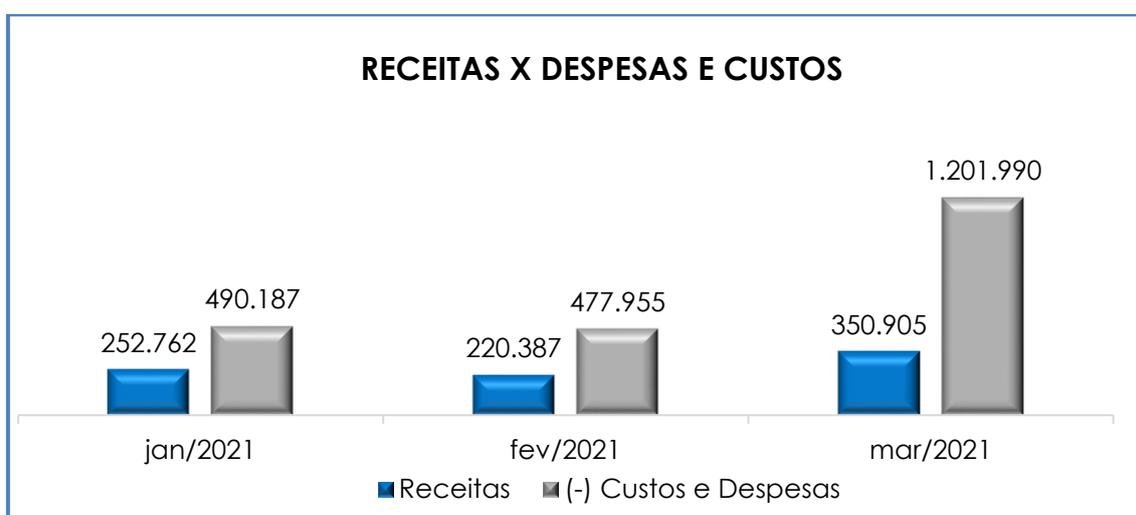
Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

Demonstração de resultado (DRE)	jan/2021	fev/2021	mar/2021	Acumulado 2021
<b>Receita operacional bruta</b>	<b>252.762</b>	<b>220.378</b>	<b>350.905</b>	<b>824.045</b>
Receita prestação de serviços	252.762	220.378	350.905	824.045
<b>Deduções da receita bruta</b>	<b>- 33.920</b>	<b>- 29.698</b>	<b>- 45.710</b>	<b>- 109.327</b>
ICMS	- 17.817	- 15.297	- 22.349	- 55.463
PIS	- 1.643	- 1.432	- 2.281	- 5.356
Contribuição social	- 3.791	- 3.306	- 5.264	- 12.361
COFINS	- 7.583	- 6.611	- 10.527	- 24.721
ISS	- 3.086	- 3.051	- 5.289	- 11.426
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>218.842</b>	<b>190.680</b>	<b>305.195</b>	<b>714.718</b>
<b>% Receita operacional líquida</b>	<b>87%</b>	<b>87%</b>	<b>87%</b>	<b>260%</b>
<b>Resultado operacional bruto</b>	<b>218.842</b>	<b>190.680</b>	<b>305.195</b>	<b>714.718</b>
<b>% Receita operacional bruto</b>	<b>87%</b>	<b>87%</b>	<b>87%</b>	<b>260%</b>
Despesas Administrativa	- 243.889	- 241.662	- 212.203	- 697.754
Depreciação	- 81.688	- 81.688	- 81.688	- 245.063
Despesas gerais	- 129.685	- 113.195	- 838.528	- 1.081.408
Impostos e taxas diversas	-	- 6.833	- 4.610	- 11.444
Despesas com vendas	-	- 1.026	-	- 1.026
<b>Res. antes do result. financeiro</b>	<b>- 236.420</b>	<b>- 253.724</b>	<b>- 831.834</b>	<b>- 1.321.977</b>
Receitas financeiras	0	9	0	9
Despesas financeiras	- 1.006	- 3.853	130	- 4.729
<b>Resultado antes do IR/ CSLL</b>	<b>- 237.425</b>	<b>- 257.568</b>	<b>- 831.704</b>	<b>- 1.326.697</b>
Prov. p/ IRPJ e Contribuição Social	-	-	- 19.381	- 19.381
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>- 237.425</b>	<b>- 257.568</b>	<b>- 851.085</b>	<b>- 1.346.078</b>

Da análise do demonstrativo retratado acima, observa-se que o saldo consolidado das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo)** em março/2021, equivalente a R\$ 851.085,00.

Insta destacar que o resultado apresentou majoração no montante de R\$ 593.517,00 no saldo negativo, em comparação ao mês anterior, fato justificado pelo das rubricas “deduções da receita bruta”, e “despesas gerais” -, aliado ao registro em “provisão para IRPJ e Contribuição Social”.

Abaixo, segue representação gráfica das receitas versus custos e despesas.



Observa-se que, em março/2021, o faturamento e as demais receitas mensais, apuradas, sumarizaram R\$ 350.905,00 e, conseqüentemente, foram registrados custos e despesas no montante de R\$ 1.201.990,00, demonstrando o **resultado negativo** de R\$ 851.085,00.

Consigna-se, que desde setembro/2020, as Recuperandas não registram valores a título de “custo dos serviços prestados”, fato que gerou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que os referidos custos estão sendo registrados em “serviços prestados por pessoa jurídica”, fato que justifica a oscilação apresentada na rubrica.

Ademais, insta informar que a rubrica “despesas financeiras” apresentou minoração no importe de R\$ 3.983,00, em razão da redução nas contas “despesas bancárias”, “juros passivos” e “descontos concedidos”.

## XII – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;

- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DFC apresentada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método direto.

<b>Demonstração Do Fluxo de Caixa (DFC)</b>		<b>mar/2021</b>
<b>1 - Das Atividades Operacionais</b>		
<b>Recebimento De Clientes:</b>		
(+) Saldo final de Clientes (ano anterior)		473.140
(+) Vendas (ano atual)		350.905
(-) Saldo final de Clientes (ano atual)	-	824.045
<b>(=) Total De Recebimento De Clientes</b>		<b>-</b>
<b>Pagamento De Fornecedores:</b>		
(+) Saldo final de Fornecedores (ano anterior)		3.273.136
(+) Compras (ano atual)		200.743
(-) Saldo final de Fornecedores (ano atual)	-	3.461.739
<b>(=) Total De Pagamento A Fornecedores</b>		<b>12.139</b>
<b>Pagamentos Diversos:</b>		
Adiantamento a Terceiros		42.423
Impostos sobre as Vendas		51.297
Despesas Administrativas, Vendas e Gerais		1.878.701
Despesas Financeiras		4.402
<b>(=) Total De Pagamentos Diversos</b>		<b>1.976.823</b>
<b>Total Das Atividades Operacionais</b>		<b>1.988.962</b>
<b>2 - Das Atividades De Investimentos</b>		
<b>3 - Das Atividades De Financiamentos</b>		
<b>(1+2+3) Aumento Líquido De Caixa E Equivalentes De Caixa</b>		<b>1.988.962</b>
Caixa e Equivalentes no Início do Período		277.234
<b>Aumento / Diminuição nas Disponibilidades</b>		<b>12.381</b>
Caixa e Equivalentes no Final do Período		289.615

O **saldo inicial**, disponível em março/2021, foi de R\$ R\$ 277.234,00, e, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apurado foi na monta de R\$ 289.615,00, apresentando variação **positiva** de R\$ 12.381,00.

No que tange as **atividades de investimentos e financiamentos** não ocorreram movimentações no mês de março/2021.

### XIII – CONCLUSÃO

Em março/2021, as Recuperandas contavam com 31 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que, destes, 30 estavam ativos e 01 estava em gozo de férias. Ademais, ocorreram 03 demissões no período.

No que tange às **obrigações perante seus colaboradores**, os gastos no mês analisado sumarizaram a monta de R\$ 166.315,00. Verifica-se que as Recuperandas cumpriram parcialmente com os pagamentos dos salários, no mês em análise, tendo em vista que foram registrados pagamentos nos demonstrativos contábeis disponibilizados. Da mesma forma, verificou-se o registro de **pagamento de pró-labore** ao sócio, no montante de R\$ 2.250,00 no mês analisado, registrando saldo a pagar na referida rubrica contábil, no importe de R\$ 71.581,00, sendo certo afirmar que o saldo apresentado corresponde aos exercícios anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Consigna-se, que foram identificados **empréstimos realizados ao(s) sócio(s)**, de forma que esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação do D. Juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521 dos autos de origem).

Na última manifestação apresentada (de fls. 7.754/7.779 dos autos principais) esta Auxiliar concluiu que o valor total destinado aos sócios, a título de empréstimo, realizado após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras (21/05/2018), deve ser devolvido, sob pena de serem caracterizadas as condutas descritas no artigo 64 da Lei

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

11.101/2005, com as consequências dele advindas. O I. Membro do Ministério Público também concordou com a devolução dos valores (fls. 7.784/7.785 dos autos de origem).

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

Verificou-se que no mês de março/2021 houve uma minoração de 2%, decorrente da redução nas rubricas "ordenados e salários", "vale transporte", "horas extras", "prêmio por tempo de serviço", "DSR", "INSS terceiros", "FGTS" e "FGTS rescisório". Em contrapartida, houve majoração em "férias", "13ºsalário", "aviso prévio e indenizações", "adicional noturno", "rescisão", "INSS" e "RAT/SAT". Outrossim, a folha de pagamento representa 47% do faturamento bruto consolidado do mês corrente.

De acordo com a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados, o **índice de liquidez geral** apurado apresenta-se **insuficiente**, evidenciando a incapacidade na liquidação das dívidas de curto e longo prazos.

O **capital de giro líquido** apresentou resultado **negativo** em março/2021, no montante de R\$ 75.663.231,00, registrando uma majoração no montante de R\$ 479.129,00, em comparação ao mês anterior, uma vez que ocorreu a evolução do "passivo circulante" em R\$ 251.115,00 e, em contrapartida, o "ativo circulante" reduziu em R\$ 228.014,00.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O **endividamento líquido** aumentou gradativamente no trimestre analisado, tendo em vista que as Recuperandas não estão cumprindo com os pagamentos da dívida tributária e têm cumprido suas obrigações com fornecedores de forma parcial.

Em março/2021, o **endividamento líquido** apresentou majoração de 1%, em comparação ao mês anterior, somando um montante de **R\$ 87.559.555,00**. Portanto, é necessário um plano de ação, principalmente para adimplir a dívida tributária e os parcelamentos.

Com relação ao **passivo tributário**, insta informar que somou a monta de R\$ 64.876.327,00 (sem o acréscimo dos encargos legais), o que **representa 185 vezes o faturamento bruto apurado em março/2021**. Ademais, vale destacar que as obrigações não estão sendo adimplidas integralmente, tendo ocorrido compensações parciais e novas apropriações a serem quitadas no próximo mês, fato que tem contribuído para o aumento gradativo de seu endividamento.

Em relação ao **EBITDA**, constatou-se um resultado **negativo (prejuízo)** em março/2021, no valor de **R\$ 745.536,00**, o qual apresentou uma evolução no importe de R\$ 580.333,00, em razão da majoração nas rubricas "deduções da receita bruta" e "despesas gerais".

Referente à **Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC**, as Recuperandas demonstraram possuir capacidade de geração de caixa, uma vez que apurou variação positiva na monta de R\$ 12.381,00, encerrando o período analisado com o saldo de R\$ 289.615,00 em caixas e equivalentes.

O **faturamento bruto** apurado, no mês de março/2021 foi de **R\$ 350.905,00**, apresentando aumento de 59%, em comparação ao mês anterior. Contudo, insta informar, que o faturamento

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 305.195,00, apresentando majoração de 60% em comparação ao mês anterior.

Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas **CARSON LOGÍSTICA** e a **RODOVISA CIVENNA**, não apresentaram faturamento durante o período analisado, o que é reflexo da ausência do exercício de atividades comerciais, sendo apenas contabilizadas as despesas com pessoal, administrativas e financeiras.

Logo, conclui-se que o mês de março/2021 foi marcado pelo **prejuízo consolidado de R\$ 851.085,00**, o qual registrou aumento de 8% do saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Consigna-se que, em março/2021, as Recuperandas apresentaram majoração no importe de R\$ 130.518,00 nas receitas e R\$ 724.035,00 nos custos e despesas.

Considerando-se que cabe a esta Auxiliar do Juízo acompanhar o desenvolvimento da atividade empresarial, por meio da produção de relatórios consistentes de fiscalização, de modo a apresentar nos autos todas as informações contábeis e financeiras das Devedoras, sem prejuízo das informações que entender devidamente pertinentes e que estejam relacionadas ao procedimento de soerguimento das Recuperandas, haja vista a necessidade do estrito cumprimento de suas funções, estabelecidas em lei, sugere-se a necessária redução dos custos e despesas das Sociedades Empresárias, com a finalidade de minimizar os resultados negativos. Muito embora o cenário econômico global e atual de crise, instaurado pela pandemia da Covid-19, possa impactar nos números das Devedoras, continua sendo necessária a adoção de medidas administrativas e comerciais, por parte das Devedoras, para alavancar o faturamento, de forma sustentável, nos próximos meses, visando a reversão do resultado insatisfatório.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, dos credores, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas (SP), 09 de junho de 2021.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571